

LEI Nº 364 / 64

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O D.E.R

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para prestação de serviços Rodoviários, a este Município.

Art. 2º - O Município dará ao D.E.R. em garantia a cota do “Fundo Rodoviário” que lhe é destinada, neste exercício e em exercícios subseqüentes até a liquidação total dos encargos assumidos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal em qualquer tempo, poderá ajustar com a entidade credora a indenização da totalidade do valor das despesas com a prestação dos serviços referidos no artigo primeiro, caso se verifique conveniência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e quatro.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 23 de março de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal